



Prefeitura Municipal de Lucianópolis

C. G. C. M. F. 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Coassa, 510 - Fone. (0142) 46.1209 - Cep 17475 - Lucianópolis - SP

Distrito: 24-09-1924

Município: 30-12-1953

OFÍCIO Nº.

DECRETO Nº 921 DE 03 DE JANEIRO DE 1.990.

"Cria a CONDEC - Comissão Municipal da Defesa Civil"

Dr. VALDIR JORGE AMARO, Prefeito Municipal de Lucianópolis, Estado de São Paulo;

Considerando a necessidade de se manter um sistema permanente destinado a tratar dos encargos de Defesa Civil no Município de Lucianópolis, para proteção à população e seus bens no caso de calamidade pública;

Considerando mais a necessidade de integração dos esforços entre os poderes constituídos municipais, de forma a se obter um melhor aproveitamento dos recursos existentes e um atendimento adequado às situações provocadas por calamidade pública;

Considerando ainda a necessidade de se regular as diferentes formas de maior cooperação das forças vivas da comunidade disciplinado e orientando a participação social de modo que todos se sintam responsáveis pelo auto-defesa e recompensados pelas contribuições feitas para o bem comum;

Considerando finalmente, a necessidade deste Município integrar-se ao sistema Estadual de Defesa Civil;

DECRETA.....

Artigo 1º.- Fica criado, no Gabinete do Prefeito, o sistema Municipal de Defesa Civil, com a finalidade de coordenar as medidas permanentes de defesa destinadas a prevenir consequências nocivas de eventos desastrosos e a socorrer as populações e as áreas atingidas por esses eventos.

Artigo 2º.- A defesa civil compreende o conjunto de medidas permanentes, preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas, destinadas a evitar consequências danosas de eventos desastrosos, previsíveis e imprevisíveis, a preservar a moral da população e restabelecer o bem estar social.



Prefeitura Municipal de Lucianópolis

C. G. C. M. F. 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Coassa, 510 - Fone. (0142) 46-1209 - Cep 17475 - Lucianópolis - SP

Distrito: 24-09-1924

Município: 30-12-1953

OFÍCIO Nº.

Artigo 3º.- O Sistema Municipal de Defesa Civil, constitui o instrumento de coordenação de esforços de todos os órgãos públicos municipais e privadas e com a comunidade geral, para planejamento e a execução das medidas previstas nos artigos anteriores.

Artigo 4º.- Compõe o Sistema Municipal de Defesa Civil:

a) A Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC -, subordinada diretamente ao chefe do Executivo Municipal e ligada à Coordenação Regional de Defesa Civil da Região Administrativa de Bauru.

b) Os Núcleos Comunitários de Defesa Civil -NUDEC-, que venham a ser organizados pela Comunidade.

Artigo 5º.- A Comissão Municipal de Defesa Civil coordenará, em âmbito Municipal, todas as medidas previstas no artigo 2º deste Decreto.

Artigo 6º.- A Comissão Municipal de Defesa Civil será presidida pelo Chefe do Gabinete do Prefeito.

§ 1º.- O Presidente da COMDEC tem a atribuição de planejar as medidas de Defesa Civil e, ocorrência de qualquer situação de emergência, tomar as providências requeridas inclusive requisitar funcionários de outros órgãos Municipais e coordenar a ação de quaisquer desses órgãos e solicitar em nome do Prefeito, todos os meios que forem necessários para enfrentar a situação.

§ 2º.- A Secretaria da Prefeitura Municipal, dará o necessário suporte administrativo à COMDEC e funcionará como sua Secretaria Executiva.

Artigo 7º.- A Comissão Municipal de Defesa Civil é constituída por uma representação de cada uma dos setores municipais e assessores do Prefeito.



Prefeitura Municipal de Lucianópolis

C. G. C. M. F. 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Coassa, 510 - Fone, (0142) 46-1209 - Cep 17475 - Lucianópolis - SP

Distrito: 24-09-1924

Município: 30-12-1953

OFÍCIO Nº.

§ Único - A Prefeitura, através da COMDEC convidará os órgãos estaduais e federais com sede e ou atuação no Município para que se façam representar na COMDEC e no Sistema Municipal de Defesa Civil.

Artigo 8º.- A COMDEC contará com um Conselho de Entidades não governamentais, constituído por representantes da iniciativa privada com a atuação no âmbito do Município.

Artigo 9º.- Qualquer dos órgãos competentes do Sistema de Defesa Civil Municipal informará imediata e inadiavelmente à Secretaria Executiva da COMDEC, quaisquer ocorrências anormais e adversas que possam afetar gravemente a comunidade Municipal, provocando-se total ou parcialmente, do atendimento de suas necessidades ou ameaçando a antiguidade de seus elementos componentes.

Artigo 10º.- Tão logo tenha noticia da ocorrência de qualquer evento desastroso, o Presidente da COMDEC tomará todas as medidas para acionar os órgãos dos sistema, requisitando inclusive se for o caso, o concurso de outros órgãos de Administração Municipal, e quaisquer outros que sejam necessários.

§ 1º.- Para o cumprimento dos dispostos neste artigo, fica o Presidente da COMDEC, investido de todos os poderes necessários, que serão exercidos em nome do Prefeito, durante a ocorrência do evento desastroso e no período necessário à normalização da situação.

§ 2º.- Se a situação exigir o Presidente da COMDEC declarará, a Situação de Emergência para área atingida, o qual será devidamente delimitada.

§ 3º.- Se entender necessário o Presidente da COMDEC proporá ao Prefeito a decretação do Estado de Calamidade Pública.

Artigo 11º.- A COMDEC baixará regularmente para o funcionamento do Sistema Municipal de Defesa Civil.



Prefeitura Municipal de Lucianópolis

C. G. C. M. F. 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Coassa, 510 - Fone. (0142) 46-1209 - Cep 17475 - Lucianópolis - SP

Distrito: 24-09-1924

Município: 30-12-1953

OFÍCIO N°.....

Artigo 12º.- Será considerado serviço relevante, de vendo constar dos assentamentos funcionais do participante em ' serviço da Defesa Civil, quando a ocorrência de eventos desas- trosos.

Artigo 13º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucianópolis, 03 de janeiro de 1.990.

Dr. Valdir Jorge Amaro

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito na ' data supra.

Paulo Sérgio Alves

Chefe de Gabinete